



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

LEI Nº 1.352/2003.

EMENTA : Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2004 do município de Ribeirão e, da outras providencias.

O Prefeito do Município de Ribeirão,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de Ribeirão, para o Exercício Financeiro de 2004, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita total em **R\$ 18.468.000,00** (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais) sendo **R\$ 17.172.000,00**, referente ao orçamento fiscal dos poderes municipais e **R\$ 1.296.000,00**, referente ao orçamento da seguridade social e Fixa a Despesa em igual valor, destinam a importância de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para reserva de contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Projeto de Lei, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	16.532.000,00
Receita Tributaria	471.000,00
Receita Patrimonial	25.000,00
Receita de Serviços	55.750,00
Transferências Correntes	17.252.000,00
Outras Receitas Correntes	304.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEF	(1.575.750,00)
II - RECEITAS DE CAPITAL	640.000,00
Alienação de Bens	4.000,00
Transferência de Capital	600.000,00
TOTAL DA RECEITA	17.172.000,00

Jany



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentarias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

1 - ORÇAMENTO DOS PODERES

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

10.10 - Câmara Municipal	1.350.000,00
20.10 - Gabinete do Prefeito	327.000,00
20.20 - Secretaria de Administração e Finanças	3.441.000,00
20.30 - Secretaria de Educação Cultura e Esporte	5.049.000,00
20.40 - Secretaria de Assistência Social	1.210.000,00
20.50 - Secretaria de Saúde	2.263.000,00
20.60 - Secretaria de Viação Obras e Urbanismo	3.342.000,00
20.70 - Secretaria de Agricultura	190.000,00

TOTAL DA DESPESA **17.172.000,00**

II - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.350.000,00
02 - Judiciária	15.000,00
04 - Administração	3.246.000,00
08 - Assistência Social	1.180.000,00
09 - Previdência Social	1.322.000,00
10 - Saúde	2.443.000,00
11 - Trabalho	120.000,00
12 - Educação	5.181.000,00
13 - Cultura	73.000,00
15 - Urbanismo	740.000,00
16 - Habitação	35.000,00
17 - Saneamento	150.000,00
18 - Gestão Ambiental	13.000,00
20 - Agricultura	189.000,00
26 - Transportes	223.000,00
27 - Desporto e Lazer	209.000,00
28 - Encargos Especiais	473.000,00
99 - Reserva de Contingência	180.000,00
TOTAL	17.172.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 DESPESAS CORRENTES	14.897.000,00
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.702.000,00
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	78.000,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.117.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	2.095.000,00
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00
TOTAL	17.172.000,00

2 - ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - RECEITAS

I - RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuição	1.225.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Outras Receitas Correntes	13.000,00

1.288.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	3.000,00
Outras Receitas	5.000,00

8.000,00

TOTAL DA RECEITA

1.296.000,00

2.2 - DESPESAS

I - POR UNIDADE

30.10 Instituto de Previdência do Servidor Publico	1.296.000,00
--	--------------

1.296.000,00

II - POR FUNCAO

09 - Previdência	796.000,00
99 Reserva de Contingencia	500.000,00

796.000,00

500.000,00

TOTAL DA DESPESA

1.296.000,00

III - POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	716.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00

716.000,00

80.000,00

500.000,00

TOTAL DA DESPESA

1.296.000,00

FAM



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

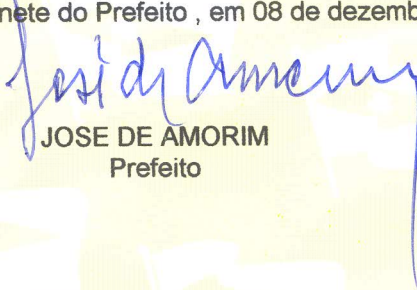
I - Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do **IGPM**, a partir de julho de 2003, ou outro índice que o substituir:

II - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o Exercício Financeiro de 2004.

Art. 5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40 % (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgãos constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2004, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Gabinete do Prefeito , em 08 de dezembro de 2003.


JOSE DE AMORIM
Prefeito